

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 9 2 5 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 1 6 / 5 / 7 3

PROCESSO CEE N. 700/73

INTERESSADO BEATRIZ D'AMBROSIO E ALEXANDRE D'AMBROSIO

ASSUNTO Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro (art.100 da LDB).

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA : Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO: O Sr. Ubiratan D'Ambrosio, dirige-se a este Conselho, a fim de solicitar a revalidação dos estudos de seus filhos Beatriz D'Ambrosio e Alexandre D'Ambrosio, realizados nos Estados Unidos da América do Norte, onde a família residiu nos anos de 1964 a 1972 (1º semestre), e pede autorização para matriculá-los na 8ª e 5ª série do 1º grau, respectivamente.

O Processo, devidamente instruído na forma da lei, apresenta os históricos escolares de forma bastante completa, das séries cursadas nos Estados Unidos, pelos dois menores.

Assim, vejamos:

1- Beatriz D'Ambrosio, nascida a 26 de janeiro de .. 1960, cursou com excelente aproveitamento as sete Séries da escola de 1º grau, tendo estudado na 6ª e 7ª séries, as seguintes disciplinas: matemática (em 3 níveis), Inglês, Francês, Estudos Sociais, Ciências, Educação Física, Arte, Música e Economia Doméstica.

Verifica-se pela análise da documentação, que a estrutura curricular da HEIM HIGH SCHOOL de WILLIAMSVILLE, Nova York, se assemelha à do nosso sistema de ensino, chegando no entanto a superá-lo pela riqueza de oportunidades.

A aluna em questão, por exemplo realizou na 7ª série, três níveis de matemática, tendo obtido durante todo o ano a nota 100, que corresponde ao máximo score na escala de avaliação, o que lhe conferiu um crédito para o 2º grau.

Seu desempenho acadêmico geral, revelou-se de nível superior em todas as disciplinas, obtendo sempre notas de 90 a 100 e a avaliação máxima no aspecto composto mental, o que significa para o estabelecimento "que a aluna trabalhava constantemente com o melhor empenho e com atitude superior."

De acordo com a recomendação do orientador da classe, essa aluna deveria frequentar várias matérias a nível de 9ª série e matemática a nível de 10ª série.

Tendo chegado ao Brasil em junho de 1972, frequentou para fins de adaptação ao meio brasileiro o 2º semestre da 7ª série da Escola Progresso de Campinas, tendo acompanhado com facilidade a programação da classe.

Como se vê a aluna Beatriz D'Ambrósio tem condições para frequentar a 8ª série do 1º grau no ano de 1973.

2 - Alexandre D'Ambrósio nascido a 1/8/1962, teve na Dodge Elementary School, Nova York, quatro anos e meio de escolaridade.

Seu histórico escolar apresenta-se bastante completo, revelando ótimo aproveitamento, recebendo sempre, a recomendação de frequência em nível mais elevado.

Julgamos, pois, que este aluno tem condições para frequentar a 5ª série do 1º grau.

A petição do requerente neste Processo, encontra apoio legal no artigo 100 da LDB, na Resolução 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do exposto somos de parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados por Beatriz D'Ambrozio a nível de conclusão da 7ª série do 1º Grau, autorizando-lhe a matrícula na 8ª série, devendo a escola submetê-la a processo de adaptação em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

O aluno Alexandre D'Ambrósio pode ser matriculado na 5ª série do 1º grau, sem qualquer outra exigência.

São Paulo, 25 de março - 1973

a) ~~Conselheira~~ Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avilá, José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 2 de abril de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente.